



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**9º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº  
16/2014-SECRIA, nos termos do Padrão  
nº 14/2002**

**Processo: 0417-001136/2013**

**SIGGO nº 30426**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e a empresa **X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, anteriormente denominada Contratada, **CNPJ nº 13.863.512/0001-53**, com sede na SCLN 309, Bloco "C" nº 54, sala 208 - Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70.755-530, representada por **JANAINA OLIVEIRA LIMA** ARG nº 026182122003-6 SESP-MA, e CPF nº 033.986.643-85, na qualidade de procuradora, firmam o que se segue.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 03, Bloco A, 73, Lotes 11/12, 1º Andar, Asa Sul - DF, CEP: 70303-902** para acomodar o **Conselho Tutelar Brasília Sul**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, e tem por objeto:

2.1 A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no arts. 24, inciso X, 62, § 3º e 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991; Decisão do TCU nº 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

#### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 14.128,88 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 169.546,56 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

#### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 70.644,40 (setenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00034, emitida em 27/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00583, emitida em 27/04/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **11 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023**.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

**Pela Contratada:**

**JANAINA OLIVEIRA LIMA**

*Procuradora*



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 13/05/2022, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **86329149** código CRC= **469E53AD**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF